DECRETO Nº 777, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.
Goiás-GO, 16 / 11 / 2026
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e Gestão do Município de Goiás-GO
Sec. Adm. e Finanças

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando a planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da matrícula nº 23.063, apresentados para o desmembramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel urbano com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), situado na Rua Paulo Saddi, Quadra 17-A, Lotes 10, 11 e 15, Setor Jardim das Acácias, Município de Goiás/GO, objeto da matrícula nº 23.063 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada nas seguintes porções, com suas respectivas dimensões e confrontações:

ÁREA DESMEMBRADA

I – Área Desmembrada – Lote 10: 360,00 m²

Frente: medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Paulo Saddi;
Lado Direito: medindo 30,00 metros, confrontando com a área remanescente dos lotes 11 e 15;
Lado Esquerdo: medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 09;
Fundos: medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 16.

ÁREA REMANESCENTE

I – Área Remanescente – Lotes 11 e 15: 640,00 m²

Frente: medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Paulo Saddi;
Lado Direito: medindo 60,00 metros, confrontando com os lotes 12, 13 e 14;
Lado Esquerdo: em três faces, medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 10; 2,66 metros e 30,00 metros, confrontando com o lote 16;
Fundos: medindo 9,33 metros, confrontando com a Rua 3.

Art. 3º A planta do imóvel e o memorial descritivo, contendo as medidas, confrontações e coordenadas georreferenciadas, integram este Decreto como anexos.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás